

5268 – COB 52/2018

Curitiba, 07 de novembro de 2018.

Ao

Instituto das Águas do Paraná

A/C: Sr. Enéas Souza Machado

Coordenação do Plano da Bacia Hidrográfica Litorânea

Assunto: **Ofício SEI/ICMBio nº31/2018 - ICMBio Antonina**

Processo nº 02127.001940/2018-52

Prezado Senhor,

Estamos retomando uma resposta mais elucidativa sobre o Ofício SEI/ICMBio nº31/2018 no que concerne o item 4:

“4. Que, mantidos como de Classe Especial os rios incidentes em unidades de conservação de proteção integral, sejam classificados a priori como de Classe 1 todos os corpos d’água no interior da APA de Guaraqueçaba, considerando as necessidades de populações tradicionais na captação de água e em seus meios de produção e vida, as vocações turísticas e a importância biológica da região, salvo explicação bem fundamentada. Entendemos que esta proposta, além de salvaguardar as populações residentes bem como os mais valiosos remanescentes de Mata Atlântica, não traz prejuízos aos projetos em desenvolvimento e futuros planejados para a região.”

Tendo em vista que a dúvida sobre esta questão permanece, como foi exposto na reunião do dia 31 de outubro de 2018. Desta forma, segue o parecer da Consultora:

Na reunião do dia 29 de agosto de 2018, da qual foi tratada a Revisão 3 do P08: Enquadramento, foram discutidos alguns pontos levantados por meio de pareceres e ofícios sobre a Revisão 2. Dentre as quais estava a questão de três zonas definidas no ZEE litoral (ZPM, ZEPI e ZPL) e as Unidades de Conservação de Uso Sustentável. Sobre essas áreas, foi apresentada, conforme slides em anexo, a definição legal das mesmas, um mapa com a localização dessas Unidades de Conservação na Bacia Litorânea, o número de trechos de rio selecionados dentro das mesmas e as porcentagens de cada classe dos corpos hídricos selecionados na ocasião. Nesta análise concluiu-se que pelo menos 69% dos trechos selecionados até então estavam classificados como Classe Especial.

Na mesma reunião, foi destacada a inviabilidade de inserir todos os trechos de rio que passam por essas áreas, pelo fato de as mesmas ocuparem mais da metade da bacia, necessitando inserir cerca de 11 mil trechos de rios a serem estudados de forma detalhada. Além das questões técnicas, somam-se as questões contratuais de cronograma de execução. Conforme descrito nos Ofícios 5268 – COB 05/2018 e 5268 – COB 42/2018, o Plano já está dentro de um Aditivo de Prazo, motivado principalmente pelo descompasso entre a entrega dos Produtos e a análise dos mesmos pelo Comitê de Bacia.

Ainda durante essa reunião, o senhor Caio Pamplona do ICMBio, argumentou que acharia prudente que todos os rios localizados na APA de Guaraqueçaba tivessem o enquadramento definido para a Classe 1. Contudo, pela leitura da Ata (Disponível em: <http://www.aguasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=333> anexada a este documento), tal argumentação não foi incorporada pelos demais representantes presentes, que se concentraram em outros pontos defendidos também pelos membros do Comitê, podendo-se citar a questão dos mananciais em Classe 1 e o rio de lançamento da ETE de Guaraqueçaba em Classe 3. (a lista dos participantes neste dia encontra-se em anexo).

A Ata apresenta que, logo no início da discussão sobre o enquadramento, o senhor Caio Pamplona do ICMBio perguntou se a COBRAPE havia recebido o parecer técnico dele, questionando esse que a senhora Camila Bitencourt respondeu dizendo que havia recebido apenas ofícios sobre UCs com Uso Sustentável e Zoneamento. Na reunião Caio ficou de reenviar um parecer, o mesmo foi recebido pela COBRAPE após a reunião e era o mesmo já citado pela Camila (SEI nº 31/2018-ICMBio Antonina referente ao Processo nº 02127.001940/2018-52).

Mais adiante, na Ata, consta que o Prof. Paulo da UFPR “defendeu a adoção da Classe 1 para os trechos a montante de mananciais, apresentando como principais argumentos: manutenção da ótima qualidade da água nas regiões de cabeceira,

principalmente por apresentarem fragilidade ambiental; e a valoração dos serviços ambientais por PSA". Posteriormente, Caio "sugeriu que se estendesse o pensamento do prof. Paulo para outras áreas, como a ZPL e APA de Guaratuba e Guaraqueçaba". A Mônica da COPEL, na sequência, perguntou se a qualidade apontada nos rios é consequência de monitoramento e a Camila explicou que era baseada num modelo matemático. Então, o Enéas do AGUASPARANÁ "contrapôs a proposta de mananciais na classe 1, argumentando que acarretaria em custos e se as concessionárias de saneamento e a sociedade, como um todo, estariam dispostos a pagá-los". E a partir daí a discussão toma foco na Classe 1 para as áreas de mananciais, na qual os membros conversam sobre possíveis custos e impactos sobre o enquadramento Classe 1 nestas regiões. Desta forma, essa votação focou no uso da Classe 1 para mananciais como proposto pelo Prof. Paulo acima, e assim foi aprovada.

Na sequência, o Felipe da ADEMADAN lançou a discussão sobre o Rio Cachoeira. Os membros da reunião argumentam sobre a questão. Para esta discussão Caio expressou "*que não havia razão para 'piorar' a classe do rio, uma vez que nas simulações apresentadas, ele já estava resultando em Classe 1*". Toda a discussão que se deu foi somente sobre o Rio Cachoeira, que foi também aprovado para Classe 1 de forma unânime pelos presentes.

Na sequência a discussão se dá em torno da adoção da Classe 1 para as áreas indígenas. Nesta discussão tratam de um rio limítrofe com a aldeia que possui uma ETE à montante. Consta na ATA "*Ao final da discussão, houve um consenso em manter o pequeno trecho de rio de Guaraqueçaba após lançamento da ETE como classe 3*".

Outras abordagens de alteração de Classe:

"O prof. Paulo, da UFPR, pediu esclarecimentos quanto à mudança de classes de alguns rios, apenas porque cruzavam UCs, como o rio das Pombas, o Cambará, a bacia do rio do Arraial e a Lagoa do Parado, defendendo que se adotasse classe 1, pela questão ecológica".

"O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Paranaguá, Raphael de Moura, preocupou-se com o ribeirão dos Correias, entre a Ilha de Valadares e o Parque Estadual do Palmito, pois estava como classe especial e era sabido que não iriam conseguir mantê-lo assim" e "eng^a Camila, da COBRAPE, explanou que foi assim classificado, pois atravessava a UC e, de acordo com a legislação, não se poderia alterá-la".

Nesse dia foi discutido também sobre a presença das PCH's e UHE's nas áreas de Proteção Integral, que são anteriores à legislação e agora devem se adequar ao enquadramento. Também foram levantadas questões de saneamento e canais.

Ao final *“a eng^a Bruna, da COBRAPE, frisou que os cursos d'água dentro de RPPNs seriam classificados como especial, sendo justificado pelo Decreto Estadual mencionado pelo ICMBio”*.

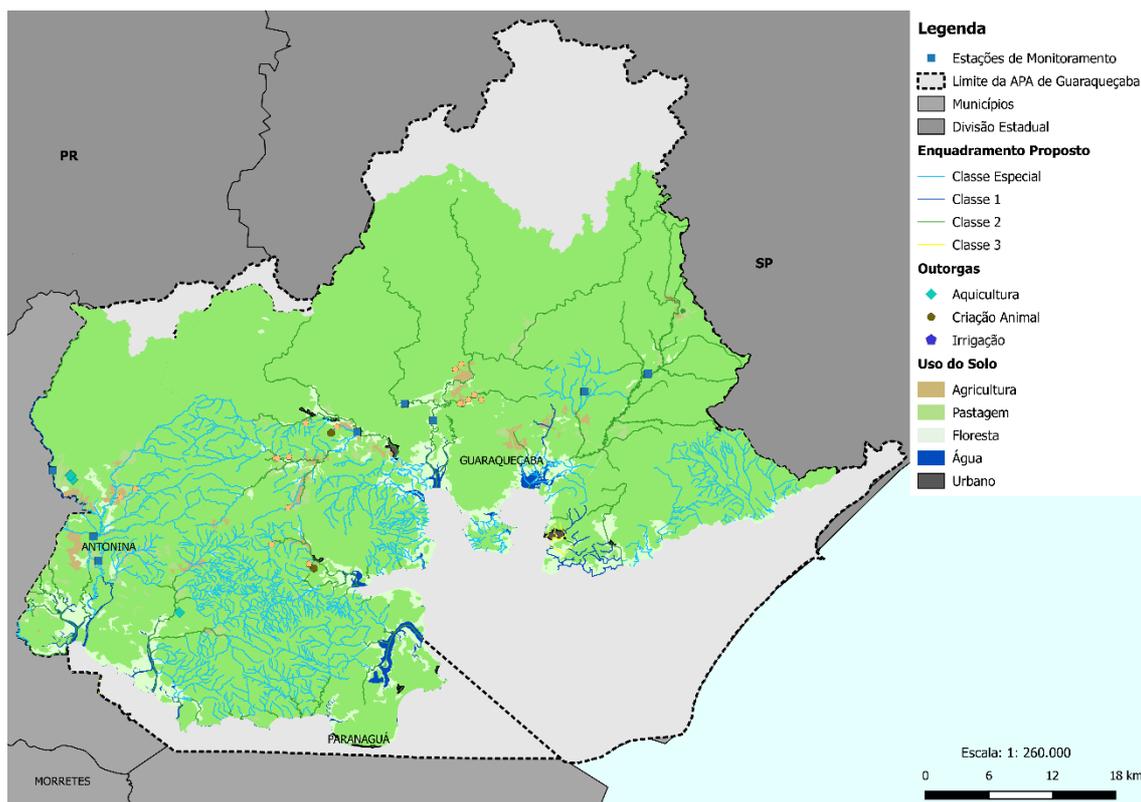
Essa reunião teve como objetivo discutir a metodologia e os critérios do enquadramento justamente pela complexidade que é a elaboração do produto completo. Com base nos critérios que foram aprovados nesta reunião os produtos P08 e P09 foram revisados, concluídos e aprovados pela CTINS e pela Plenária.

Durante a revisão do Produto 08, foram selecionados mais rios dentro da APA de Guaraqueçaba, visto que a Consultora recebeu novos *shapefiles* de UC de proteção integral que estão dentro da APA de Guaraqueçaba, de forma que analisando a área da APA:

- Para 67% dos trechos foi proposta a Classe Especial;
- Para 3% dos trechos foi proposta a Classe 1;
- Para 30% dos trechos foi proposta a Classe 2;
- Para 0% dos trechos foi proposta a Classe 3, embora em termos percentuais não seja significativo, à jusante do lançamento de Guaraqueçaba foi proposta a Classe 3, visto que é necessário um ponto para diluição dos efluentes oriundos da ETE, que recebe inclusive o chorume do Aterro da cidade.

Isso sem considerar os trechos que não foram selecionados para análise detalhada, conforme critérios definidos no Termo de Referência e nas reuniões com a CTINS que são enquadrados automaticamente em Classe 2, conforme previsto na Resolução CONAMA Nº 357/05.

Ainda dentro das atividades do relatório, identificou-se que das 8 estações de monitoramento da qualidade da água com informações nos últimos dez anos, os dados de DBO indica que mais da metade do tempo a concentração é compatível com a Classe 1, contudo só algumas delas estão em trechos com proposta de Classe 2. Identificou-se também que dentro da APA encontra-se algumas parcelas do uso do solo destinado à agricultura e pastagem, além de uma pequena área urbana, conforme mapa abaixo. Dentre os usos identificou-se ainda outorgas para irrigação, criação animal e aquicultura.



Salientamos que a zona da região da APA de Guaraqueçaba, de acordo com o ZEE-Litoral, é classificada como ZPL (Zona Protegida por Legislação Ambiental Específica) e, portanto, é determinante a ocupação do solo obedecendo a tudo que é disposto no zoneamento, independente do enquadramento, conforme determinado pela Decreto nº 4.996 de 06 de setembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 5.793 de 22 de dezembro de 2016, art 10 e art. 11. Outras leis vigentes, que tem um maior peso na proteção da área do que o enquadramento em si, são as de criação Área de Proteção Ambiental Estadual de Guaraqueçaba (Decreto nº 1.228 de 27 de março de 1992) e da criação da Área de Proteção Ambiental Federal de Guaraqueçaba (Decreto nº 90.883 de 31 de janeiro de 1985).

Pelos usos e classes definidos pela Resolução CONAMA Nº 357/05, sintetizada na figura abaixo, observa-se que não há descrição quanto às UCs de Uso Sustentável. Além disso, da Classe 1 para a Classe 2 a única diferenciação de uso é referente às áreas indígenas. Dessa forma, a preocupação da Classe 2 permitir no futuro usos que não estão compatíveis com a APA não tem fundamento. Além disso, atualmente já se encontra dentro da APA usos que podem vir a deteriorar a qualidade da água, caso não seja verificada as condições em que essas atividades são realizadas.

USOS DAS ÁGUAS DOÇES

Preservação do equilíbrio natural das comunidades aquáticas		ESPECIAL				
Proteção das comunidades aquáticas		ESPECIAL	Mandatário em terras indígenas			
Recreação de contato primário		ESPECIAL				
Aquicultura		ESPECIAL				
Abastecimento para consumo humano		Após tratamento desinfecção	Após tratamento simplificado	Após tratamento convencional	Após tratamento convencional ou avançado	
Recreação de contato secundário		ESPECIAL				
Pesca		ESPECIAL				
Irrigação		ESPECIAL	Hortaliças consumidas cruas e frutas	Hortaliças, frutíferas, parques, jardins e campos de esporte	Culturas arbóreas, cerealíferas e forrageiras	
Dessedentação de animais		ESPECIAL				
Navegação		ESPECIAL				
Harmonia paisagística		ESPECIAL				
		ESPECIAL	1	2	3	4

CLASSES DE ENQUADRAMENTO

Disponível em: <http://pnqa.ana.gov.br/enquadramento-bases-conceituais.aspx>

Cabe ressaltar que desde a primeira versão da Proposta de Enquadramento, que começou a ser discutida em dezembro de 2017, a Consultora buscou propor classes baseadas no uso de forma conservadora, mas que ao mesmo tempo não restringisse o uso da água na bacia. Nesse sentido, onde não foi identificado usos mais restritivos adotou-se a Classe 2, sendo que alguns deles foram alterados conforme solicitação dos membros da CTINS e Comitê. Considerando que mais da metade dos trechos da APA foram propostos Classe Especial, que fica mais concentrada numa porção da bacia, conforme mapa acima, e que a porção da bacia em que a Classe 2 é predominante fica do lado oposto, acredita-se que seja prudente manter a classificação a fim de não tornar o enquadramento algo tão restritivo e mesmo impossível de ser mantido ou alcançado. Outro fator que deve ser considerado é que, colocar toda a região com enquadramento Classe 1 deixaria o município de Guaraqueçaba, em toda sua área de extensão, com uma restrição muito limitante pelos próximos 20 anos. O município teria o uso da água mais

restritivo, além de acarretar custos elevados para alocarem o lançamento de seus efluentes e gestão de resíduos sólidos. E referente a este impacto o município não foi consultado, cabendo aos demais pesarem essa decisão.

Para alterar o enquadramento conforme sugerido pelo ICMBio, primeiro teria que existir uma maioria de votos da Plenária concordando com a alteração, depois teríamos que realizar uma nova seleção de hidrografia. Com esta nova seleção, rodar novamente o modelo matemático. Como o modelo cruza diversos dados não é possível prever quais alterações pode implicar, mas é provável que gere uma reação em cadeia de resultados do modelo. Posteriormente, os produtos P08 e P09 teriam que ser reescritos com todas as alterações. Toda a matriz de enquadramento seria modificada, e passaria a ter um tamanho exorbitante. Os produtos subsequentes teriam que ser revistos de acordo com o novo enquadramento. Seriam necessárias novas aprovações em Plenária. Todas essas alterações são substanciais em termos técnicos, demandam um tempo hábil de cronograma, que já não possuímos visto que o Plano já está no seu Aditivo de Prazo, e as mudanças não são significativas em termos práticos, pois conforme já foi explanado em Pareceres Técnicos anteriores da Consultora, não cabe ao Enquadramento o papel de Zoneamento.

Por fim, cabe destacar o fato de que a colocação do membro do ICMBio é válida, contudo, precisa contar com o apoio da maioria do Comitê. Visto que em Plenária o Enquadramento foi aprovado, as possíveis alterações ficariam para ser tratadas após a Consulta Pública e não seriam realizadas pela Consultora.

ANEXO – SLIDES SOBRE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL APRESENTADOS NO DIA 29/08/2018

Unidade de Conservação de Uso Sustentável

SNUC SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA
Lei nº 9.985/00; Decreto nº 4.340/02 e Decreto nº 5.746/06

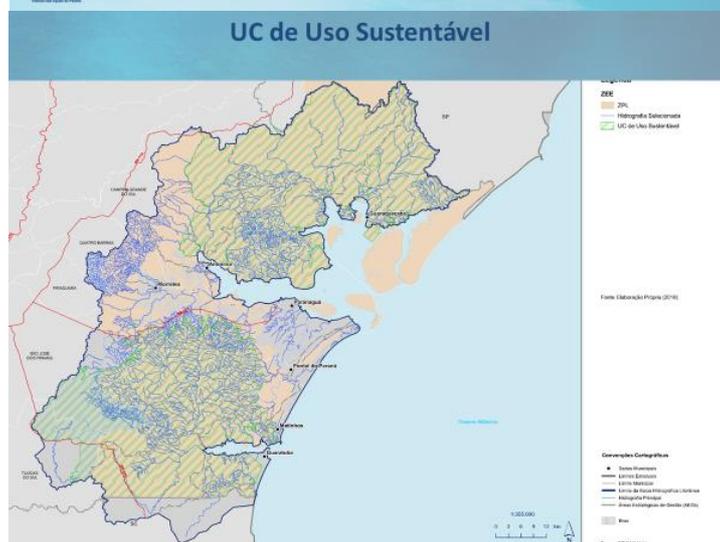
Art. 7º As unidades de conservação integrantes do SNUC dividem-se em dois grupos,
 com características específicas:

I - Unidades de Proteção Integral;
 II - Unidades de Uso Sustentável.

§ 1º O objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei.

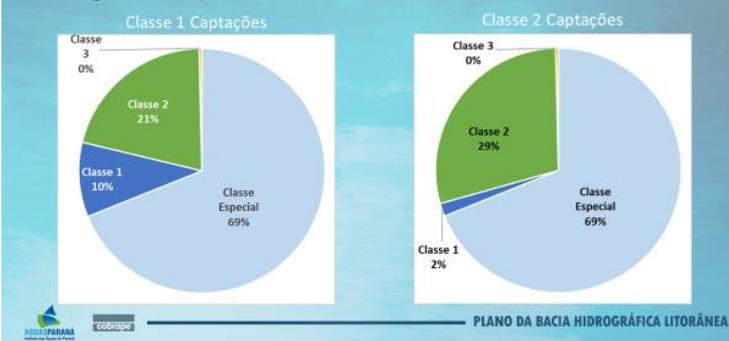
§ 2º O objetivo básico das Unidades de Uso Sustentável é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

 **PLANO DA BACIA HIDROGRÁFICA LITORÂNEA**



UC de Uso Sustentável

Dos 6.859 trechos selecionados, 5.834 cruzam UC de uso sustentável **86%**
 Se fosse adicionar mais trechos esse número subiria para 11.167 (76% da hidrografia total).



ANEXO 2 – LISTA DE PRESENTES NO DIA 29/08/2018

Membros da CTINS:

Arlineu Ribas, presidente do Comitê, da CTINS e da ABES/PR;
Cláudia Luiza Manfredi Gasparovic, da CAGEPAR;
Enéas Souza Machado, do AGUASPARANÁ;
Felipe Pinheiro, da ADEMADAN;
Fernando Roderjan, da PARANAGUÁ SANEAMENTO;
Neiva Cristina Ribeiro, da SANEPAR;
Paulo Henrique Carneiro Marques, da UFPR/LITORAL;
Simone da Rocha Lima, da APPA.

Membros convidados:

Everton Luiz da Costa Souza, Karollyne de Abreu Ternoski, Lourival Neves Jr., Tatiana Akemi Sakagami, e Tiago M. Bacovis do AGUASPARANÁ;
Juliano Dobis, da ASSOCIAÇÃO MARBRASIL,
Ricardo Thiessen, da CAGEPAR;
Andreia Schypula, Bruna Tozzi, Camila de Carvalho Almeida Bitencourt, Giovanna Tiboni e Rodolpho Ramina, da COBRAPE;
Alfredo Ricardo Parodi Neto, do COLIT;
Mônica Irion Almeida, da COPEL;
Ednei B. Nascimento, do EMATER;
Caroline Willrich, da FUNAI;
Christine F. Xavier, do IAP;
César A. C. Horie e Caio Pamplona, do ICMBio;
Gislaine Garcia de Faria, do IFPR;
Priscila Cavalcante e Robertson F. de Azevedo, do MPPR;
Claudemar do Rosário Almeida, Fernando José Dias Carneiro e Magno Fernandes dos Santos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;
Bruno M. Franceschini, Clivor Negochadle, Ivo Hauer Malschitzky e Ruy Hauer Reichert da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS;
Airton Tomazi, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
Átila Shiroma de Souza, Mercedes M. C. Figueiredo Villa, Raphael Rolim de Moura e Vinicius Y. Higashi, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ;
Kátia C. Nakandakare e Luiz Leandro de Vicente, da SANEPAR;
Gustavo S. Elste e Thiago V. T. Occhi, da UFPR.



Agradecemos desde já a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Eng. Carlos Eduardo Curi Gallego
Coordenador Geral